

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

Comissão de Residência Médica - IESPRO-COREME

EDITAL Nº 1/2026/IESPRO-COREME

1º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2027

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, pelo Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), por meio de sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica (PRM) em Medicina de Emergência da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), para ingresso no primeiro semestre do ano de 2027, programa aprovado em 17 de outubro de 2024, nos termos do Parecer SISCNRM nº 510/2024.

Este Edital constitui também o Manual do Candidato e deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas as informações referentes ao Processo Seletivo 2027/1, sintetizadas no Cronograma Geral (item 2). O Edital e todas as publicações dele decorrentes estarão disponíveis na página de Editais da SESAU, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>.

A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação incondicional dos termos deste Edital e das normas estabelecidas na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 4, de 25 de maio de 2026, bem como na Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o calendário nacional de matrículas e o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Este Processo Seletivo é executado por Comissão indicada pelos supervisores da COREME/IESPRO (SESAU), devidamente nomeada, com o aval do Secretário de Estado da Saúde, conforme Portaria nº 7484, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, em 18/11/2024.

1. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Processo Seletivo 2027/1 destina-se à seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da SESAU/IESPRO, com início das atividades em 1º de março de 2027. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Programa é de acesso direto, nos termos do art. 2º do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com duração de 3 (três) anos e carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme o art. 5º da Lei nº 6.932/1981, não sendo exigido pré-requisito de outra especialidade.

1.3. Poderão inscrever-se médicos graduados e estudantes regularmente matriculados no último semestre do curso de Medicina, desde que comprovem a conclusão do curso no ato da matrícula (item 15).

1.4. Nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução CNRM nº 1/2026, é vedada a matrícula de candidato que possua matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre de seu programa, com conclusão prevista até 28 de fevereiro de 2027.

1.5. O candidato aprovado que possua matrícula ativa há mais de 45 (quarenta e cinco) dias em outro Programa de Residência Médica somente poderá matricular-se neste Programa se tiver formalizado a

desistência do programa anterior até 10 de janeiro de 2027, conforme o caput do art. 4º da Resolução CNRM nº 1/2026, devendo apresentar o comprovante da desistência no ato da matrícula.

1.6. É vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído, bem como cursar mais de 2 (duas) especialidades diferentes, na forma do art. 36 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

2. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2027/1

2.1. Todas as datas e horários referem-se ao horário oficial de Porto Velho/RO.

DATA	EVENTO
05/10/2026 (segunda-feira)	Publicação do Edital, na íntegra, na página de Editais da SESAU (https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/), e do extrato no DOE/RO (item 17.7.1)
06/10 e 07/10/2026 (até 23h59 de 07/10)	Prazo para impugnação do Edital – 48 horas (item 17.3)
Até 09/10/2026	Julgamento das impugnações pela Comissão do Processo Seletivo e divulgação das decisões e de eventual retificação do Edital (item 17.3.1)
26/10/2026 (8h) a 30/11/2026 (23h59)	Período de inscrições, exclusivamente pelo formulário eletrônico (item 4)
30/11/2026 (até 18h)	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
26/10 a 29/10/2026	Solicitação de isenção da taxa de inscrição (item 6)
30/10/2026	Resultado preliminar dos pedidos de isenção
03/11/2026	Pedido de reconsideração contra o indeferimento de isenção
05/11/2026	Resultado final dos pedidos de isenção
26/10 a 30/11/2026	Solicitação de atendimento especial (item 7) e de pontuação adicional (item 8), por e-mail
02/12/2026	Lista preliminar de inscrições homologadas, de atendimentos especiais e de pedidos de pontuação adicional deferidos
03/12 e 04/12/2026 (8h de 03/12 às 18h de 04/12)	Recurso contra a não homologação da inscrição ou indeferimento de atendimento especial/pontuação adicional
07/12/2026	Lista definitiva de inscritos e confirmação do local de prova
12/12/2026 (sábado)	Aplicação da prova teórico-objetiva Abertura dos portões: 13h00 – Fechamento: 13h45 Prova: 14h00 às 18h00 (4 horas) Guarda religiosa (item 7.6): início às 18h30 e término às 22h30, após isolamento a partir das 13h45 Local: COREME/IESPRO – Av. dos Imigrantes, nº 4125 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76821-063
13/12/2026 (a partir das 8h)	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões
14/12/2026 (8h) a 16/12/2026 (18h)	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar
21/12/2026 (a partir das 18h)	Gabarito definitivo, respostas aos recursos e resultado preliminar (notas e classificação)
22/12 e 23/12/2026	Recurso contra o resultado preliminar (item 12.9)
29/12/2026	Resultado final, homologação do Processo Seletivo (com publicação no DOE/RO)

DATA	EVENTO
	e convocação para matrícula (1ª chamada)
05/01 a 15/01/2027 (dias úteis, 7h30 às 13h)	Matrícula dos convocados em 1ª chamada – COREME/IESPRO
Até 10/01/2027	Formalização da desistência de PRM anterior pelos candidatos com matrícula ativa há mais de 45 dias (item 1.5)
A partir de 18/01/2027	Convocações subsequentes, se houver vaga não preenchida, com prazo de 2 (dois) dias úteis para matrícula (item 14.3)
10/02 a 31/03/2027	Registro das matrículas no SisCNRM pela COREME/IESPRO (item 15.8)
01/03/2027 (segunda-feira), 8h	Início do Programa – apresentação obrigatória dos médicos residentes na COREME/IESPRO
31/03/2027	Término da validade do Processo Seletivo

3. DAS VAGAS E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por meio do IESPRO, oferece o seguinte Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer	Vagas autorizadas	Vagas reservadas – Forças Armadas	Vagas ofertadas
Medicina de Emergência	03 anos	Credenciamento Provisório	510/2024	02	00	02

3.2. Somente são ofertadas vagas autorizadas pela CNRM, respeitado o limite anual autorizado para o Programa (art. 5º da Resolução CNRM nº 1/2026 e art. 6º do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

3.3. Das ações afirmativas (art. 45 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022): em razão do número reduzido de vagas ofertadas neste Processo Seletivo (02 vagas), cuja aplicação de percentual de reserva resultaria em fração inferior a uma vaga, não haverá reserva de vagas no âmbito de ações afirmativas, ficando assegurada às pessoas com deficiência a participação em igualdade de condições com os demais candidatos, com as adaptações e o atendimento especial previstos no item 7.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 26/10/2026 até as 23h59 do dia 30/11/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico abaixo, também divulgado na página de Editais da SESAU (<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>):

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddYSStWYucrnD80QupJm2uDzsyAuywlg9VfJqHlj6Za_GvaQ/viewform?usp=header

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta: Banco do Brasil – Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 00.733.620/0001-02 – Agência 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

4.2.1. Serão aceitos depósitos e/ou transferências efetuados até as 18h do dia 30/11/2026. Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico via envelope, agendamentos bancários sem efetivação, pagamentos em cheque sem a devida provisão de fundos ou pagamentos realizados após a data-limite.

4.2.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas hipóteses de cancelamento, anulação ou não realização do Processo Seletivo por motivo não imputável ao candidato, em que a devolução será integral, e de pagamento em duplicidade ou a maior, em que será devolvido o valor excedente, descontados

R\$ 20,00 (vinte reais) referentes a tarifas bancárias. Em qualquer caso, a devolução dependerá de requerimento do candidato à COREME/IESPRO.

4.3. No formulário eletrônico, o candidato deverá anexar, em formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) documento oficial de identidade com foto, dentre os relacionados no item 11.3;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de deferimento do pedido de isenção;
- d) quando for o caso, o comprovante de envio dos pedidos de atendimento especial (item 7) e de pontuação adicional (item 8).

4.4. A inscrição somente será deferida mediante o correto preenchimento do formulário, a apresentação dos documentos exigidos e a comprovação do pagamento ou da isenção da taxa, observados os prazos deste Edital (arts. 13, 14 e 16 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

4.5. Será nula de pleno direito a inscrição realizada com informação ou documento falso, ou com ocultação de informação relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (art. 17 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

4.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e pela decisão de concorrer quanto ao atendimento dos requisitos exigidos. O descumprimento das instruções de inscrição implicará a sua não efetivação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal, observadas, para candidatos estrangeiros e para graduados em instituições estrangeiras, as exigências previstas no item 15.4 e na legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) ser graduado em Medicina ou estar regularmente matriculado no último semestre do curso, com colação de grau em data que permita a apresentação do comprovante de conclusão no ato da matrícula (item 15.3);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- d) estar de acordo com as normas deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 26/10 a 29/10/2026, mediante envio da Ficha de Inscrição com Pedido de Isenção (Anexo III), acompanhada dos comprovantes, para o e-mail coremeiesprosesauro@gmail.com.

6.2. Fará jus à isenção o candidato que comprovar uma das seguintes condições:

I – a taxa de inscrição ser superior a 30% (trinta por cento) do seu vencimento ou salário mensal, quando não tiver dependentes;

II – a taxa ser superior a 20% (vinte por cento) do seu vencimento ou salário mensal, quando tiver até 2 (dois) dependentes;

III – a taxa ser superior a 10% (dez por cento) do seu vencimento ou salário mensal, quando tiver mais de 2 (dois) dependentes;

IV – declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

V – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando o Número de Identificação Social (NIS); ou

VI – ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.3. Em qualquer das hipóteses do item 6.2, o candidato deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para processo seletivo de Residência Médica e que é egresso de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.4. A COREME/IESPRO poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico e realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas. O candidato que prestar informação falsa será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5. Não será concedida isenção ao candidato que omitir ou falsear informações, fraudar documentação ou não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

6.6. O resultado preliminar será divulgado em 30/10/2026. O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração em 03/11/2026, pelo mesmo e-mail; o resultado final será divulgado em 05/11/2026.

6.7. O candidato com pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, realizar o pagamento da taxa até as 18h do dia 30/11/2026.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência (Lei nº 13.146/2015), com transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012) ou que, por qualquer outro motivo, necessite de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las no período de 26/10 a 30/11/2026, pelo e-mail coremeiesprosesauro@gmail.com, com a indicação das condições necessárias e o laudo médico que as justifique, indicando-as também na Ficha de Inscrição. Pedidos enviados fora desse prazo não serão analisados.

7.2. O laudo deverá conter o nome do candidato, a descrição da condição, com o código da CID, e o nome, a assinatura e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico emissor, tendo sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. Havendo necessidade de tempo adicional para a realização da prova, o laudo deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência, e o tempo será concedido conforme a necessidade comprovada (art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015).

7.3. A Comissão do Processo Seletivo examinará a viabilidade operacional do atendimento, observados os critérios de razoabilidade. Não será deferido o pedido que descumprir as exigências deste item. Os laudos terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a prova deverá solicitar atendimento especial na forma do item 7.1 e levar acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. Será assegurado à lactante o direito de amamentar por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, com compensação do tempo despendido, em igual período, por analogia à Lei nº 13.872/2019.

7.5. O candidato que utilizar prótese auditiva deverá informar essa condição na Ficha de Inscrição (item 11.12).

7.6. Da guarda religiosa: o candidato que, por convicção religiosa, guarde o período do pôr do sol de sexta-feira ao pôr do sol de sábado poderá requerer a realização da prova após o término desse período, nos termos do art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 386 da Repercussão Geral (RE 611.874).

7.6.1. O requerimento deverá ser feito no período de 26/10 a 30/11/2026, pelo e-mail coremeiesprosesauro@gmail.com, e indicado na Ficha de Inscrição, acompanhado de declaração da instituição religiosa a que pertence o candidato, assinada por seu representante, que ateste a condição de membro e a observância do período de guarda. Pedidos enviados fora desse prazo ou sem a declaração não serão analisados.

7.6.2. O candidato com pedido deferido deverá comparecer ao local de prova no mesmo horário dos demais candidatos (item 11.2) e permanecerá em sala reservada, sob supervisão de fiscal, sem qualquer comunicação externa e sem acesso a aparelhos eletrônicos, que serão recolhidos na forma do item 11.6, desde o fechamento dos portões até o início de sua prova.

7.6.3. A prova do candidato de que trata este item será iniciada às 18h30 e encerrada às 22h30 (horário de Porto Velho), com a mesma duração de 4 (quatro) horas e o mesmo caderno de questões aplicado aos demais candidatos, observadas todas as demais regras deste Edital.

7.6.4. O candidato que se ausentar da sala reservada antes do início de sua prova, ou que descumprir as condições do item 7.6.2, será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

8.1. Nos termos do art. 22-E da Lei nº 12.871/2013, incluído pela Lei nº 15.233/2025, e da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota da fase única deste Processo Seletivo o candidato que tiver concluído a Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela CNRM.

8.2. Não será concedida pontuação adicional com fundamento na participação em programas de provimento ou de aperfeiçoamento (Programa Mais Médicos, PROVAB, Programa Médicos pelo Brasil ou congêneres), em razão da revogação dos §§ 2º a 4º do art. 22 da Lei nº 12.871/2013 pela Lei nº 15.233/2025 e do disposto na Portaria MEC nº 446/2026.

8.3. A pontuação adicional deverá ser requerida no período de 26/10 a 30/11/2026, pelo e-mail coremeiesprosesauo@gmail.com, mediante apresentação do certificado de conclusão do PRMFC ou de declaração oficial da instituição responsável pelo programa que ateste a sua conclusão. Não será concedida pontuação adicional a candidato que, na data do requerimento, ainda não tenha concluído o PRMFC.

8.4. A pontuação adicional será aplicada sobre a nota da prova teórico-objetiva, após a verificação do desempenho mínimo exigido no item 10.6, e não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.

8.5. A pontuação adicional somente poderá ser utilizada uma única vez, considerando-se utilizada após a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica posterior à conclusão do PRMFC. Não haverá acúmulo de percentuais.

8.6. O candidato que não comprovar o direito à pontuação adicional no prazo previsto terá sua nota e sua classificação recalculadas, sem a pontuação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A lista preliminar de inscrições homologadas será publicada em 02/12/2026 no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/> e estará disponível na Secretaria da COREME/IESPRO.

9.2. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 8h de 03/12/2026 às 18h de 04/12/2026, pelo e-mail coremeiesprosesauo@gmail.com. A lista definitiva de inscritos será publicada em 07/12/2026.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de avaliação cognitiva (prova teórico-objetiva), de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, correspondente a 100% (cem por cento) da nota final, nos termos dos arts. 19, inciso I, e 20 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

10.2. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, distribuídas em igual proporção entre as seguintes áreas, conforme o art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022 e o Anexo I deste Edital:

I – Clínica Médica;

II – Cirurgia Geral;

III – Pediatria;

IV – Obstetrícia e Ginecologia;

V – Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

10.2.1. Conteúdos de Saúde Mental e de Medicina de Urgência serão abordados de forma distribuída entre as áreas acima, conforme a legislação em vigor.

10.3. A avaliação adotará o modelo de correção por soma de acertos (art. 19, inciso I, alínea "a", do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022). Este Processo Seletivo não utiliza os resultados do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) nem o modelo de desempenho em escala de proficiência.

10.4. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A nota final corresponderá ao somatório dos pontos obtidos, acrescido, quando for o caso, da pontuação adicional prevista no item 8.

10.5. A questão eventualmente anulada será computada como acerto para todos os candidatos que realizaram a prova, que receberão os pontos a ela correspondentes, inclusive para fins de aferição do percentual mínimo de acertos previsto no item 10.6.

10.6. Critério técnico de eliminação sumária (art. 12, inciso VIII, e art. 19, inciso I, alínea "a", do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022): será eliminado o candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, calculado sobre o total de 50 (cinquenta) questões da prova, o que corresponde a 25 (vinte e cinco) acertos ou 50 (cinquenta) pontos, computadas como acerto as questões eventualmente anuladas, na forma do item 10.5, bem como o candidato que não comparecer à prova.

10.7. As referências bibliográficas recomendadas constam do Anexo V.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA

11.1. A prova será aplicada em 12/12/2026 (sábado), no período da tarde, na COREME/IESPRO, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 4125 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76821-063, com início às 14h e término às 18h (horário de Porto Velho), com duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da grade de respostas.

11.2. Os portões serão abertos às 13h e fechados às 13h45. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.3. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento original de identidade com foto: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação ou Corpos de Bombeiros Militares; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); Passaporte válido; Carteira Funcional do Ministério Público; ou documento de identidade digital oficial apresentado no respectivo aplicativo.

11.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato. Não serão aceitas certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias (ainda que autenticadas) ou protocolos.

11.3.2. O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da prova, e será submetido a identificação especial (coleta de dados, assinaturas e fotografia, esta utilizada somente para fins de identificação neste certame), devendo entregar cópia do documento de identidade na COREME/IESPRO até 3 (três) dias antes da divulgação do resultado preliminar.

11.3.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, ou sinais de violação. Constatado, a qualquer tempo, o uso de meio ilícito, a prova será anulada e o candidato eliminado.

11.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de material transparente, tinta azul ou preta.

11.5. Não haverá segunda chamada, aplicação de prova fora do local e horário designados, nem prorrogação do tempo de prova em razão do afastamento do candidato da sala, ressalvado o disposto nos itens 7.2, 7.4 e 7.6.

11.6. Durante a prova, não será permitido ao candidato manter consigo: aparelhos eletrônicos ou de comunicação de qualquer espécie (telefone celular, relógio de qualquer tipo, calculadora, tablet, fones de ouvido, receptores ou transmissores de dados), óculos escuros, protetor auricular, papéis, anotações, bolsas, mochilas, carteiras, chaves com controle remoto, armas, bem como bonés, chapéus, gorros ou similares. Esses objetos deverão ser desligados e depositados em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, em local indicado pelo fiscal. A COREME/IESPRO não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos.

11.7. Somente será permitido o porte de garrafa de água transparente e sem rótulo e de alimentos em embalagem transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto, borracha ou corretivo.

11.8. Sobre a carteira, o candidato deverá manter somente o documento de identidade e a caneta esferográfica transparente.

11.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início da prova, e somente poderá levar o caderno de questões se deixar a sala na última hora de prova. O caderno de questões será divulgado juntamente com o gabarito preliminar.

11.10. O candidato deverá conferir seus dados na grade de respostas e o número de questões do caderno, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer divergência. As respostas deverão ser assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

11.11. Não haverá substituição da grade de respostas por erro do candidato. Não serão computadas questões não assinaladas, com mais de uma marcação, emenda ou rasura. É vedado amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a grade de respostas. A não entrega da grade de respostas implicará a eliminação do candidato.

11.12. O candidato que utilizar prótese auditiva, desde que informado na Ficha de Inscrição, poderá utilizá-la até o término da leitura das instruções, devendo retirá-la e depositá-la em local indicado durante a realização da prova, salvo deferimento de atendimento especial que autorize o seu uso.

11.13. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao certame nas dependências do local de prova, ressalvado o disposto no item 7.4.

11.14. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que ambos concluem a prova, assinando a ata de sala.

11.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) proceder com incorreção ou descortesia para com examinadores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, consultando material não permitido ou portando qualquer dos objetos vedados no item 11.6;
- c) utilizar-se de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa;
- d) ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal antes de entregar a grade de respostas;
- e) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na grade de respostas;
- g) recusar-se a submeter-se à detecção de metais, quando aplicável, ou a procedimento de identificação;
- h) fumar no ambiente de realização da prova; ou

i) for surpreendido com material de conteúdo relacionado à prova.

11.16. No dia da prova, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão apresentar sustentação objetiva e fundamentada, com argumentação lógica e consistente e indicação da bibliografia constante do Anexo V, cabendo um recurso para cada questão. Serão indeferidos os recursos sem fundamentação técnica ou meramente protelatórios (arts. 29 e 30 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

12.2. Os recursos deverão seguir o modelo do Anexo IV e ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coremeiesprosesau@gmail.com, dentro dos prazos previstos no Cronograma.

12.3. Não haverá cobrança de taxa para a interposição de recursos.

12.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora do modelo do Anexo IV ou enviados por correio, fax ou meio diverso do previsto no item 12.2.

12.5. Se houver alteração do gabarito preliminar por força de recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em nenhuma hipótese haverá alteração do quantitativo de questões de cada área.

12.6. Constatada irregularidade após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, podendo a questão ser anulada, aplicando-se, nesse caso, o disposto no item 10.5.

12.7. As decisões dos recursos serão divulgadas juntamente com o gabarito definitivo, não sendo encaminhadas respostas individuais.

12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

12.9. Contra o resultado preliminar caberá recurso, nos dias 22/12 e 23/12/2026, exclusivamente quanto a erro material na soma dos pontos, na aplicação da pontuação adicional ou dos critérios de desempate.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

13.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);

2. maior idade;

3. maior tempo de exercício da Medicina, contado da data de inscrição em Conselho Regional de Medicina;

4. sorteio público, em data e horário a serem divulgados.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Serão convocados para matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de classificação (art. 31 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

14.2. A convocação da 1ª chamada será publicada em 29/12/2026 no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

14.3. Havendo vaga não preenchida, desistência ou cancelamento de matrícula, serão realizadas convocações subsequentes, a partir de 18/01/2027, publicadas no endereço

<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>, com prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, para a efetivação da matrícula, enquanto vigente o Processo Seletivo.

14.4. O candidato convocado após o início do Programa deverá apresentar-se no primeiro dia útil subsequente à matrícula, sob pena de perda da vaga (art. 39 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

14.5. O candidato aprovado e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório poderá requerer, por escrito, a reserva da vaga pelo período de 1 (um) ano, em apenas um Programa de Residência Médica em todo o território nacional, nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, e do art. 40 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022. O reingresso deverá ser requerido à COREME/IESPRO até 30 (trinta) dias antes do início do Programa no ano subsequente. Não se aplica a reserva aos que se alistarem voluntariamente, nem a cursos ou treinamentos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os convocados aprovados em 1ª chamada deverão efetuar a matrícula no Programa no período de 05/01 a 15/01/2027, em dias úteis, das 7h30 às 13h, na COREME/IESPRO, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 4125 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76821-063.

15.2. A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procurador constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, mediante a entrega da documentação completa e da ficha cadastral fornecida pela COREME/IESPRO, sob pena de perda da vaga. Não será aceita documentação incompleta.

15.3. Documentação exigida (os documentos assinalados com * deverão ser autenticados em cartório quando não forem apresentados os originais para conferência ou quando a matrícula for feita por procuração):

Nº	DOCUMENTO
1	Documento de identidade com foto (RG ou equivalente) *
2	CPF *
3	Diploma de graduação em Medicina ou declaração/certidão de conclusão do curso com data de colação de grau, emitida pela instituição de ensino *
4	Histórico escolar da graduação *
5	Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CREMERO), com número de registro, ou protocolo do requerimento de inscrição (item 15.5) *
6	Certidão de quitação com o CREMERO e certidão de antecedentes ético-profissionais
7	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br)
8	Certificado de reservista ou documento equivalente (candidatos do sexo masculino)
9	Certidão de nascimento ou de casamento/união estável *
10	Número do PIS/PASEP ou NIT
11	Comprovante de endereço
12	Carteira de vacinação atualizada (dT, hepatite B e tríplice viral)
13	Comprovante de conta-corrente de titularidade do candidato em instituição bancária aceita pelo Ministério da Saúde para o pagamento das bolsas por meio do SIG-Residências (item 15.3.2)
14	Atestado de saúde física e atestado de saúde mental (emitido por psiquiatra), em via original
15	Certidão de Débitos Estaduais (SEFIN/RO) e Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – exclusivamente para fins cadastrais (item 15.3.1)
16	Declaração de bens

Nº	DOCUMENTO
17	CPF do cônjuge e certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver
18	1 (uma) foto 3x4 recente, original
19	Declaração de ausência de matrícula ativa em outro PRM e de não acumulação de atividades (Anexo VI) e, se for o caso, comprovante de desistência do PRM anterior formalizada até 10/01/2027 (item 1.5)
20	Quando for o caso, certificado ou declaração de conclusão do PRMFC (item 8.3), em via original

15.3.1. As certidões do item 15 da tabela acima destinam-se exclusivamente a fins cadastrais junto à Administração Estadual, e a existência de débito ou de pendência nelas registrada não impedirá a efetivação da matrícula.

15.3.2. As instituições bancárias aceitas pelo Ministério da Saúde para o pagamento das bolsas e do auxílio-moradia (itens 17.4 e 17.5) serão informadas no ato de convocação para matrícula, publicado no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>. A conta indicada deverá ser conta-corrente individual, de titularidade do médico residente.

15.4. Os candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, ainda, visto de permanência no Brasil que autorize o exercício das atividades do Programa, certificado de proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras) e registro no CRM, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina (art. 12 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

15.5. O candidato que ainda não possuir registro no CREMERO poderá efetuar a matrícula mediante apresentação do protocolo do requerimento de inscrição, devendo apresentar o número de registro no CREMERO até 26/02/2027, sob pena de cancelamento da matrícula, uma vez que é vedado o início das atividades do Programa sem o registro profissional. O residente deverá apresentar cópia da carteira profissional do CRM/RO em até 40 (quarenta) dias após o início das atividades.

15.6. Considerando o regime de dedicação exclusiva de 60 (sessenta) horas semanais, é vedada a matrícula de candidato que exerça outra atividade com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 386, de 31 de julho de 2007. O descumprimento acarretará a perda da vaga e a convocação do próximo classificado.

15.7. Ao assinar o Termo de Compromisso, o candidato compromete-se com o cumprimento integral da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM.

15.8. A matrícula realizada na COREME/IESPRO não se confunde com o registro do residente no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), que será efetuado pela COREME/IESPRO no período de 10/02 a 31/03/2027, nos termos do art. 3º da Resolução CNRM nº 1/2026 e dos arts. 32, 33 e 35 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

15.9. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios ilícitos ou de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se já matriculado, desligado do Programa, com a consequente reclassificação.

16. DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1. O médico residente matriculado deverá comparecer obrigatoriamente no dia 01/03/2027 (segunda-feira), às 8h, na COREME/IESPRO, para abertura do Programa (art. 2º da Resolução CNRM nº 1/2026).

16.2. O residente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do Programa será considerado desistente, ficando a COREME/IESPRO autorizada a convocar, no dia seguinte, o próximo candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 7º da Resolução CNRM nº 1/2026).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os horários deste Edital e das publicações posteriores seguem o horário oficial de Porto Velho/RO.

17.2. O planejamento e a execução do Processo Seletivo 2027/1 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo designada na forma da Introdução.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos dias 06/10 e 07/10/2026, até as 23h59 de 07/10/2026, pelo e-mail coremeiesprosesau@gmail.com.

17.3.1. As impugnações serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo, que divulgará as respectivas decisões até 09/10/2026, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>, antes do início do período de inscrições. Acolhida a impugnação, a retificação correspondente será publicada na mesma data, na forma do item 17.7.1, preservada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início das inscrições (art. 11 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

17.4. Os médicos residentes farão jus à bolsa prevista no art. 4º da Lei nº 6.932/1981, custeada pelo Ministério da Saúde e paga por meio do Sistema de Informações Gerenciais das Residências em Saúde (SIG-Residências), no valor fixado pela legislação federal vigente, acompanhando os reajustes em âmbito nacional.

17.5. Nos termos do art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932/1981 e do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, não havendo oferta de moradia institucional, o médico residente fará jus a auxílio-moradia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa, custeado pelo Ministério da Saúde e pago juntamente com a bolsa mensal, mediante solicitação do próprio residente no SIG-Residências, observados os procedimentos, os prazos e os critérios definidos pelo Ministério da Saúde.

17.5.1. O auxílio-moradia é devido a partir do deferimento da solicitação, sem efeitos retroativos, e sua concessão, análise e pagamento são de responsabilidade do Ministério da Saúde, cabendo à COREME/IESPRO apenas as informações e validações que lhe competirem no SIG-Residências.

17.5.2. Serão asseguradas ao médico residente, durante todo o período da residência, condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões e alimentação, nos termos do art. 4º, § 5º, incisos I e II, da Lei nº 6.932/1981.

17.6. Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive em eventual reaplicação de prova, correrão por conta dos próprios candidatos.

17.7. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo e da matrícula, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). A inscrição implica ciência de que nome, número de inscrição, notas e classificação serão publicados.

17.7.1. O extrato deste Edital, suas eventuais retificações e a homologação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE/RO), sem prejuízo da divulgação integral no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/>.

17.8. O cronograma indica as datas prováveis de execução, que poderão ser alteradas por imperiosa necessidade, mediante publicação de retificação, respeitados os prazos da CNRM.

17.9. O presente Processo Seletivo terá validade até 31/03/2027, para fins de convocações subsequentes de candidatos classificados. Eventual processo seletivo para vagas não ocupadas deverá ser concluído, com divulgação da classificação final, até 15/03/2027 (art. 42 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

17.10. Este Edital observa a Resolução CNRM nº 17/2022 e suas alterações (Resoluções CNRM nº 2/2026 e nº 4/2026) e a Resolução CNRM nº 1/2026, cujos critérios constam expressamente deste instrumento (art. 46 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022).

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo IESPRO/SESAU 2027/1 e, no que couber, pelo Plenário da CNRM.

Porto Velho (RO), 05 de outubro de 2026.

Vinicius Ortigosa Nogueira – Presidente

Tiago Aires da Silva de Almeida – Membro

Larissa Mendes da Silva Macedo – Membro

Comissão do Processo Seletivo – COREME/IESPRO (SESAU)



Documento assinado digitalmente
VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA
Data: 05/10/2026 17:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA (ACESSO DIRETO)

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Clínica Médica	10	20
Cirurgia Geral	10	20
Pediatria	10	20
Obstetrícia e Ginecologia	10	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	10	20
TOTAL	50	100

Obs.: conteúdos de Saúde Mental e de Medicina de Urgência serão distribuídos entre as áreas acima (art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022). Critério de eliminação: menos de 50% de acertos sobre o total de 50 questões da prova, ou seja, menos de 25 acertos (50 pontos), computadas como acerto as questões eventualmente anuladas (itens 10.5 e 10.6).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2027/1 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA –
SESAU/IESPRO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
Nome social (se houver)	
Data de nascimento	
Sexo	
Naturalidade / Nacionalidade	
RG / Órgão expedidor / Data de expedição	
CPF	
Título de eleitor / Zona / Seção	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Endereço completo	
Telefone celular	
E-mail	
Instituição de graduação / Ano (previsto) de conclusão	
Nº de inscrição no CRM / UF (se houver)	
Solicita pontuação adicional – PRMFC concluído (item 8)?	() Sim () Não
Pessoa com deficiência ou necessita de atendimento especial?	() Sim () Não Qual? _____
Lactante (item 7.4)? Nome do acompanhante	() Sim () Não _____
Utiliza prótese auditiva?	() Sim () Não
Solicita prova após o pôr do sol por guarda religiosa (item 7.6)?	() Sim () Não

Declaro ter lido e estar de acordo com o presente Edital e comprometo-me a cumpri-lo, bem como a apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula, nos prazos estabelecidos, caso seja aprovado(a) e convocado(a). Declaro, ainda, estar ciente das vedações previstas nos itens 1.4 a 1.6. () Sim () Não

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA

PROCESSO SELETIVO 2027/1 – RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA (preencher em letra de forma)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
Data de nascimento	
Estado civil / N° de dependentes	
RG / Órgão emissor / Data de emissão	
CPF	
CRM (se houver)	
NIS (CadÚnico), se houver	
Endereço completo	
Município e UF de nascimento	
Telefones	
Hipótese de isenção (item 6.2)	() I () II () III () IV () V () VI
Renda individual / renda familiar mensal	
Instituição de graduação	() Pública () Privada com bolsa oficial – qual? _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para processo seletivo de Residência Médica (item 6.3). Anexo os comprovantes correspondentes.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO 2027/1 – RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do candidato	
CPF	
Tipo de recurso	() Inscrição/isenção () Gabarito preliminar () Resultado preliminar
Questão nº (se for o caso)	
Referência bibliográfica (nº conforme Anexo V)	
Localização na referência (capítulo e página)	
Argumentação	

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
2. BROWN III, C. A. et al. (org.). Manual de Walls para o manejo da via aérea na emergência. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.
3. DUNCAN, B. B. et al. (org.). Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
4. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (org.). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
5. LASMAR, R. B. et al. Tratado de ginecologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
6. LOSCALZO, J. et al. Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 2 v.
7. MAIA, I. W. A.; BENICA, V. M.; SCHUBERT, D. U. C.; PARO, V.; LUNARDI, M. C.; GUIMARÃES, H. P. Tratado de medicina de emergência ABRAMEDE. Barueri: Manole, 2024.
8. NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2021.
9. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Tratado de pediatria. 6. ed. Barueri: Manole, 2024.
10. TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
11. ZUGAIB, M. et al. (ed.). Zugaib obstetrícia. 5. ed. Barueri: Manole, 2023.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MATRÍCULA ATIVA EM PRM E DE NÃO ACUMULAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, CRM/RO nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo 2027/1 do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da SESAUI/IESPRO, declaro, sob as penas da lei, que:

() não possuo matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica;

() possuo matrícula ativa no último semestre do PRM em _____, na instituição _____, com conclusão prevista até 28/02/2027 (parágrafo único do art. 4º da Resolução CNRM nº 1/2026);

() possuía matrícula ativa no PRM em _____, na instituição _____, e formalizei a desistência em ____/____/____ (até 10/01/2027), conforme comprovante anexo (art. 4º da Resolução CNRM nº 1/2026).

Declaro, ainda, que não exerço outra atividade profissional com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais (Lei Complementar Estadual nº 386/2007) e que estou ciente de que a Residência Médica será cumprida em regime de 60 (sessenta) horas semanais.

Porto Velho (RO), ____ de _____ de 2027.

Assinatura: _____